



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de veículo Ambulância Branca Simples, somente com o 1 (um) condutor, sendo:

| Item | Descrição do Serviço | Quantidade Estimada MENSAL |
|------|--|---|
| 1 | Paciente com Alta médica Transporte de Pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou pelo Hospital Nossa Senhora da Piedade, após alta médica e com necessidade de auxílio para retorno a sua residência. Dentro do município de Lencóis Paulista, e se necessário, na zona rural e para o Distrito de Alfredo Guedes Atendimento deverá ser realizado em no máximo 1 (uma) hora após o chamado | 100 mensais (Media) |
| 2 | Paciente realização de exame Transporte de Pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) acamados, da sua residência até o Hospital Nossa Senhora da Piedade para realização de exames diversos, e após liberação transporte de retorno a sua residência. Dentro do município de Lencóis Paulista, e se necessário, na zona rural e para o Distrito de Alfredo Guedes Atendimento será agendado antecipadamente conforme necessidade | 5 mensais (Media) |
| 3 | Busca de Sangue – Botucatu Hemocentro de Botucatu: Avenida Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº Serviço deverá ser realizado em no máximo 30 minutos após o chamado | 1 (Serviço de Emergência, de acordo com necessidade) |
| 4 | Busca de Sangue – Bauru Hemocentro de Bauru: Rua Monsenhor Claro, 8-88 Serviço deverá ser realizado em no máximo 30 minutos após o chamado | 1 (Serviço de Emergência, de acordo com necessidade) |

1.2. O serviços serão executados 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, mas de forma não presencial.

1.3. O acionamento será efetuado pelo responsável da UPA ou do Hospital para pacientes SUS;

1.4. Deverá ser utilizado veículo Ambulância Branca Simples, somente com o 1 (um) condutor;

1.5 O acionamento resposta deverá ocorrer em tempo máximo 30 minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de um serviço de ambulância para altas, exames e busca de sangue no município de Lençóis Paulista é essencial devido à saturação do serviço municipal do setor de motomecanização para transporte de pacientes e à inadequação do serviço de Resgate Integrado para estes fins específicos. A falta de uma solução adequada pode resultar em atrasos significativos no atendimento de chamados de alta, transporte para exames e busca de sangue, prejudicando a eficiência e a qualidade do sistema de saúde municipal.

Aqui estão os principais motivos que justificam a necessidade de contratar o serviço de ambulância:

2.2. Saturação do serviço municipal do setor de motomecanização para transporte de pacientes: O serviço municipal de transporte de pacientes encontra-se saturado devido ao aumento da demanda e à capacidade limitada de atendimento. A contratação de um serviço de ambulância específico para altas e exames permitiria aliviar essa sobrecarga e garantir um atendimento mais ágil e eficiente para os pacientes que estão prontos para receber alta.

2.3. Inadequação do serviço de Resgate Integrado: O serviço de Resgate Integrado, embora desempenhe um papel fundamental no atendimento de emergências e situações críticas, não é voltado para o transporte de pacientes que já estão em condição estável e prontos para a alta. Utilizá-lo para esse propósito pode resultar em demoras e atrasos desnecessários para pacientes em estado crítico em chamado de urgência, caso o serviço esteja ocupado com chamado de alta.

2.4. Agilidade no atendimento de chamados de alta, exames e busca de sangue: Ao contar com um serviço de ambulância dedicado exclusivamente às altas, exames e busca de sangue, o município de Lençóis Paulista poderá responder de forma mais rápida e eficiente aos chamados de alta. Isso garantirá que os pacientes sejam transportados de maneira oportuna e segura para seus destinos finais, permitindo a liberação de leitos em hospital e UPA e a continuidade do atendimento a outros pacientes.

2.5. Melhoria na qualidade do atendimento e na satisfação do paciente: A contratação do serviço de ambulância para altas, exames e busca de sangue possibilitará um atendimento mais adequado aos pacientes. Isso resultará em menor espera no transporte de pacientes de alta médica, com os recursos e o suporte necessários durante o transporte, aumentando a segurança e a satisfação tanto dos pacientes quanto de suas famílias.

2.6. É crucial que o município de Lençóis Paulista opte pela contratação de um serviço de ambulância para altas, exames e busca de sangue. Essa medida proporcionará uma solução específica e eficiente para o transporte de pacientes prontos para a alta hospitalar, aliviando a sobrecarga do serviço municipal de transporte de pacientes e garantindo um atendimento ágil e adequado. Com isso, o sistema de saúde local será fortalecido, proporcionando uma melhor experiência de cuidado para todos os envolvidos.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Despesas com manutenção dos veículos, combustíveis, pedágios, tarifas e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

- b) Despesas com salários, encargos sociais, alimentação, transporte e quaisquer outras despesas com seus motoristas e funcionários;
- c) Despesas por danos causados a Prefeitura e a terceiros, causados por si ou por seus prepostos;
- d) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente qualificado e habilitado;
- e) Providenciar a substituição imediata do veículo utilizado para o transporte, em caso de eventual quebra, impossibilidade de operação dos mesmos ou irregularidade destes, garantindo o transporte do paciente ao seu destino em veículos que atendam a todas às normas e condições pertinentes ao transporte ao paciente;
- f) Observar todas as normas e exigências dos órgãos de trânsito regulamentadores e demais normas aplicáveis à espécie;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- h) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- i) Em caso de acidentes de trânsito, o motorista deverá prestar socorro às eventuais vítimas e providenciar a lavratura de boletim de ocorrência;
- j) Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde sobre as alterações de trajeto ou qualquer questão pertinente;
- k) Quando a serviço do Município não poderá trafegar em velocidade superior à permitida pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- l) Manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;
- m) O condutor deverá estar uniformizado e identificado através de crachá.
- n) Possuir condutores capacitados para realização dos serviços, sendo que o mesmo deverá:
 - Possuir CNH D ou E, Específica para transporte de Ambulância;
 - Ter mais de 21 anos;
 - Possuir escolaridade mínima de nível médio;
 - Possuir treinamento especializado e deverá passar por reciclagem de alguns cursos (de 5 em 5 anos);
- o) Apólice de seguro do(s) veículo(s) que deverá conter no mínimo de cobertura:
 - Cobertura de danos a favor de Terceiros e dos passageiros transportados;
 - a) 20.000,00 por passageiros com coberturas para morte, invalidez;
 - b) 30.000,00 contra danos materiais a terceiros;
 - c) 30.000,00 contra danos corporais a terceiros.
- p) O seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato
 - Em caso de parcelamento apresentar junto com a nota fiscal de serviço o pagamento da parcela;
- q) Utilizar somente veículos adequados às normas que regulamentam o transporte objeto da presente licitação e **com ano de fabricação nunca superior a 8 (oito) anos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

r) Estar em dia com toda vistoria e documentação do(s) veículo(s) utilizado(s), podendo a qualquer momento ser solicitado pela Secretaria de Saúde a comprovação.

3.2. À empresa contratada e aos seus prepostos, é expressamente proibido:

- a) Fumar no interior do veículo;
- b) Colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- c) Transportar pessoas estranhas e não autorizadas pelo Município;
- d) Manter comportamento inconveniente e desrespeitoso durante o transporte;
- e) Realizar os serviços com veículos em desacordo com as especificações exigidas ou que não atenda às condições de segurança no trânsito;
- f) Conduzir o veículo de forma perigosa, que coloque em risco a integridade e segurança dos pacientes;
- g) Obstar a fiscalização dos serviços por parte da administração municipal;

3.3. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo:

- a) Verificar a regularidade fiscal da contratada.
- b) Exigir do contratado o exame de avaliação psicológica do(s) condutor(es) do veículo, podendo solicitar a substituição do motorista, no caso de reprovação do mesmo;
- c) Realizar vistoria para certificar-se do estado geral do veículo utilizado no transporte, através de funcionários designados para este fim ou por terceiros contratados para tal finalidade;
- d) Apurar qualquer denúncia que envolva a segurança dos transportados e que poderá ensejar na aplicação de penalidades administrativas cabíveis;
- e) Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, podendo utilizar-se, inclusive, de sistema de georreferenciamento;

3.4. Fica terminantemente vedada a transferência dos serviços contratados através desta licitação a terceiros (subcontratação);

3.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

3.6. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a contratado que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

4.1.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o licitante ter sido declarado vencedor, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de propriedade ou posse do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para a prestação dos serviços, que poderá ser feita através do recibo de venda, ou contrato de locação, ou contrato de arrendamento, ou arrendamento mercantil ou contrato de *leasing* do veículo, comprovando também o ano de fabricação máximo exigidos na presente licitação;
- b) Atestado de antecedentes criminais do(s) condutor(es) do veículo, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do(s) motorista(s) contendo Categoria Especifica para transporte de Ambulância (categoria D ou E);
- d) Cópia do certificado de Curso Especializado no Transporte de Emergência, conforme resolução vigente do Código Nacional de Trânsito;
- e) Cópia da apólice de Seguro do(s) veículos.

4.1.2. Os documentos listados no subitem anterior deverão ser reapresentados sempre que solicitado. Quando houver substituição de veículos ou motoristas, deverão ser apresentados imediatamente todos os documentos respectivos.

4.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação;

4.3. A Secretaria Municipal de Saúde solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento” para contratação dos serviços, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada de quilômetros, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais;

4.4. A contratada apresentará à Secretaria Municipal de Saúde as faturas referentes aos serviços executados.

4.4.1. Com a Fatura deverá ser entregue relatório com no mínimo as seguintes informações: Data da Realização do Serviço, Horário da realização do serviço, Nome e endereço do Paciente, e nome do Condutor do veículo.

4.4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após aprovação da Fatura.

4.5. Não serão aceitas faturas de serviços não executados.

4.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos.

4. DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo **preço UNITÁRIO, TOTAL E TOTAL GLOBAL** dos serviços objeto do presente termo, já inclusos todas as despesas, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os preços cotados;

5.2. O critério de julgamento deverá ser o de **menor preço GLOBAL**.

Lençóis Paulista, 09 de maio de 2023.


RICARDO CONTI BARBEIRO
Secretário Municipal de Saúde